



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00211/2020 do Vereador Senival Moura (PT)

"Autoriza a Prefeitura de São Paulo realizar cadastramento, acolhimento, teste para Covid-19 e alimentação para os moradores em situação de rua do município."

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a Prefeitura de São Paulo realizar o cadastramento, acolhimento, testes para Covid 19 e alimentação para os moradores em situação de rua do Município;

Art. 2º Todo planejamento, organização e operacionalidade é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em conjunto, com outras Secretarias envolvidas transversalmente;

Art. 3º Todos moradores em situação de rua deverão ser cadastrados independente do acolhimento;

Art. 4º A prefeitura deverá utilizar as quadras poliesportivas dos Centros Educacionais e dos CÉUS para acolhimento dos moradores em situação de rua;

Art. 5º Todos os moradores em situação de rua deverão ser testados para o Covid-19, em caso, de resultado positivo, encaminhar para a área da saúde e em caso de resultado negativo encaminhar para os centros de acolhimento que trata o Artigo 4º desta lei;

Art. 6º Parte da merenda escolar deverá ser destinada para esse público específico, doações também poderão ser recebidas; Parágrafo Único - A Prefeitura de São Paulo deverá garantir café da manhã, almoço e jantar para essa população;

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão por dotações próprias, ou suplementadas e se necessário;

Art. 8º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 1 de abril de 2020.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/04/2020, p. 76

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.